



**ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS**

Recife, 30 de novembro de 2017.

OFÍCIO CIRCULAR COLI Nº 38/2017

Prezado (a) Senhor (a),

Em atenção ao questionamento apresentado por essa empresa Unitech Ltda., realizado através de e-mail enviado a esta Comissão de Licitação em 28/11/2017, relativamente ao Pregão (eletrônico) nº 56/2017 – Proc. Licitatório nº 88/2017, após análise do setor técnico responsável pela demanda (GITI/CTI), esclarecemos abaixo:

Questionamento 01:

Está sendo exigido, no decorrer das especificações técnicas do edital em epígrafe no anexo II, mais precisamente no item 15 do termo de referência que:

“15. Servidor de arquitetura x86 com 02 (dois) processadores físicos da família E5-26xx.v4, sendo plenamente compatíveis em ambiente Vmware com os processadores do servidor existente no Cluster do TCE (E5-2687w v4) permitindo migração de máquinas virtuais entre eles sem perdas de funcionalidades de CPU. Os processadores deverão possuir pelo menos 12 núcleos em cada processador e serem originalmente desenvolvidos para servidores;”

Informamos que houve uma renovação tecnológica por parte da Intel, introduzindo a nova linha de processadores escaláveis Intel Xeon que agora estão disponíveis em quatro configurações de recursos (Platinum, Gold, Silver e Bronze), entendemos que ao ofertar os novos processadores da Intel que otimizam a interconectividade com foco na velocidade sem comprometer a segurança dos dados, mantendo a compatibilidade com os processadores existentes no TCE, permitindo migração de máquinas virtuais entre eles sem perdas de funcionalidades de CPU, estaremos atendendo ao edital. O nosso entendimento está correto? (Abaixo link do site da VMware mostrando a compatibilidade entre os processadores)

Resposta:

A empresa fornece link do fabricante do sistema operacional Vmware onde comprova compatibilidade entre os processadores da família Broadwell (assim como os processadores de nossos servidores) e a família Skylake (processadores a serem por esta empresa fornecidos).

Desta forma, considero como válida esta compatibilidade, observando-se o número mínimo de 12 núcleos dos processadores a serem oferecidos.

Questionamento 02:

‘Está sendo exigido, no decorrer das especificações técnicas do edital em epígrafe no anexo II, mais precisamente nos itens 17 e 18 do termo de referência que:

17. Cada processador deve possuir frequência de pelo menos 2.4 GHz;

18. Este equipamento deverá atingir índice SPECint2006 rate results (baseline) auditado de no mínimo 1.100 (mil e cem) para o equipamento ofertado, considerando 2 (dois) processadores. Para obter esta informação, visitar o site <http://www.spec.org/cpu2006/results/rint2006.html> e



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão de Licitação

procurar o processador da solução proposta, considerando o número de chips e cores ofertados.”

Conforme informamos no questionamento anterior houve uma renovação tecnológica por parte da Intel, introduzindo a nova linha de processadores escaláveis Intel Xeon que possui desempenho superior a linha anterior solicitada no termo de referência. Desta forma, entendemos que serão aceitos equipamentos ofertados com o novo processador da Intel (Intel Xeon Gold 5118 de 2.30 GHz) com índice SPEC auditado de 1.140 (hum mim cento e quarenta). Está correto o nosso entendimento?”

Resposta

De fato, o lançamento recente pela Intel (terceiro trimestre de 2017) da família de processadores escaláveis Xeon, alterou os parâmetros de comparação de performance, em particular a frequência de clock. Deste modo, consideramos como correto o entendimento da empresa em seu questionamento, uma vez que o novo processador Xeon Gold 5118 atinge índice SPEC superior ao exigido.

Atenciosamente,

NELUSKA GUSMÃO DE MELLO SANTOS
Pregoeira

À Empresa

UNITECH – RIO Ltda.

E-mail: jose.queiroz@unitech-rio.com.br; jucara.bittencourt@unitech-rio.com.br